PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 13/2005

Lido no Expediente da Sessão
do dia 21/06/05
Secretário

"Súmula: Altera o parágrafo 2º, do artigo 6º da Lei 348/2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Campo Magro, Estado do Paraná."

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara para aprovação, o seguinte:

Art. 1º - Esta Lei altera o parágrafo 2º, do artigo 6º da Lei Municipal nº 348/2005, para a seguinte redação:

"Art.6º Os níveis referentes à habilitação do titular do cargo de Professor são:

§2º A mudança de nível é automática e vigorará a partir dos meses de janeiro e **junho** do exercício em que o interessado apresentar o comprovante da nova habilitação."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 17 de junho de 2005.

Aprovado em 1º Discussão
Por todos os pares
Sala das Sessões, 24/06/05
Presidente

RILTON BOZA
Prefeito do Município

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 28/06/05
Presidente